LEI Nº 451 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a alteração da Lei 440 de 11 de fevereiro de 2022 que institui no Município de Cambuci o Programa Criança Feliz/Primeira Infância junto à Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º (digo 3º), inciso I, da Lei nº 440, de 11 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º -

I – Visitador – formação de nível médio, técnico ou superior;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito